LEI Nº. 61/67, DE 06 DE MARÇO DE 1967.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Alameda Odilon Santos" o trecho compreendido entre a Avenida São Paulo e a estrada de Brasília-Belém, na atual Almeida Natal, situada no Setor Industrial Aeroporto, no Bairro Jundiaí, nesta cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aquisição da placa, realizarão sem qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de março de 1967.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DITERETOR DA FAZENDA

Thales dos Reis
RESP./ PELO EXP. DO D.V.O.P.